



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SÁTÃO

MINUTA DA ATA Nº 7/2025 DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: Discussão e votação da Proposta de redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Prédios Urbanos – Ano 2026.

Feita a discussão da proposta de redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Ano 2026, esta foi posta à votação, tendo obtido o seguinte escrutínio:

Votos a favor: 29 (Vinte e nove)

Votos contra: 0 (Zero)

Abstenções: 0 (Zero)

Estavam presentes 29 (Vinte e nove) membros na sala, pelo que, foi aprovada a Proposta de redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Prédios Urbanos – Ano 2026, usualmente denominado de IMI Familiar.

Esta deliberação foi lavrada em Minuta.

O Presidente da Assembleia Municipal

Paulo Inácio Lopes de Azevedo

A 1ª Secretária da Assembleia Municipal

Maria Isabel Jesus Sasse

O 2º Secretário da Assembleia Municipal

Breno Filipe Martins Almeida



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE PARTE DA ATA RESULTANTE DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Proposta de redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Prédios Urbanos - Ano 2026.

Sobre o assunto supra, foi apresentada uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 3 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve:

«PROPOSTA

Proposta de redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Prédios Urbanos - Ano 2026

Dispõe o nº 1, do artigo 112º-A, do Código de Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei nº 56/2023, de 6 de outubro, de que, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano, destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar.

*Assim, pretendendo apoiar as famílias residentes no concelho, incentivando à fixação e manutenção da população e promovendo o equilíbrio social-fiscal, **proponho** que seja aceite, para o ano de 2026, o seguinte:*

- *Número de dependentes a cargo – 1 (um) – dedução fixa (em €) = 30;*
- *Número de dependentes a cargo – 2 (dois) – dedução fixa (em €) = 70;*
- *Número de dependentes a cargo – 3 (três) ou mais – dedução fixa (em €) = 140.»*

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta, remetendo-a à Assembleia Municipal para eventual aprovação, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, e alínea e), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi lavada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Sátão, 9 de dezembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

(Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Dr.)